

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 228.111.568-28, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino e Gestor do SUS o Sr. **ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 251.775.788-79, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 851.066.238-04, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei n. 8.080, de 19/09/1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, devidamente autorizado através do **Processo Administrativo nº 905437/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Fica acrescido ao Termo de Convênio a:

“CLÁUSULA TERCEIRA A - DA EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS”.

A **CONVENIADA** não poderá contratar empresas para a prestação dos serviços no âmbito do presente convênio, que estejam com irregularidades fiscais, devendo solicitar e manter em seus arquivos, de todas as pessoas jurídicas contratadas ou que venham a ser contratadas para prestação de serviços no âmbito do presente Convênio, as Certidões Negativa de Débitos (CND) fiscais e fazendários nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a empresa a ser contratada apresente certidão positiva de débitos fiscais, a **CONVENIADA** poderá conceder-lhe prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, para a devida regularização fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONVENIADA** deverá manter cadastro atualizado mensalmente, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

fornecedores que venham a desempenhar atividades correspondentes às atividades objeto deste convênio, para apuração de débitos fiscais e fazendários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao prestador contratado a manutenção de sua condição de regularidade fiscal perante aos órgãos competentes, respondendo exclusivamente por eventuais pendências tributárias/fazendárias.

PARÁGRAFO QUARTO - A constatação de pendências, apontamentos, ou outras intercorrências de natureza tributária/fazendária relativas aos prestadores terceirizados não caracterizará, por si só, descumprimento desta cláusula pela **CONVENIADA**, desde que demonstrada a adoção de providências razoáveis para a regularização documental e/ou a substituição do prestador, quando necessária.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de identificação de irregularidade fiscal de prestador terceirizado no curso da execução do contrato, a **CONVENIADA** deverá notificar o prestador para que apresente comprovação de regularização, parcelamento válido, discussão administrativa/judicial com suspensão de exigibilidade, ou documento equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, devendo adotar medidas de substituição gradual do prestador para preservação da continuidade assistencial caso referida comprovação não seja atendida no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEXTO - A presente cláusula não se aplica em situações de urgência e emergência assistencial, ou quando a interrupção/atraso na contratação puder comprometer a continuidade e a segurança do atendimento aos munícipes, o qual deverá ser comprovado, por meio de justificativa que demonstre a situação de urgência ou emergência, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre deverá ser assegurado previamente à **CONVENIADA** o contraditório e a ampla defesa, bem como prazo para saneamento, visando não acarretar prejuízo à continuidade do atendimento aos munícipes, objeto principal do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, ALÍNEAS “g” A “j”.

Fica retificada a Cláusula Terceira, em seu inciso I, em suas alíneas “g” a “j”, mediante a substituição do texto pela redação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- g) Caso a CONVENIENTE já utilize, no momento de assinatura desse instrumento, empresas terceirizadas, subcontratadas ou qualquer forma de concessão a terceiros, ou venha a contratá-las, ou substituí-las, para apoio às atividades objeto deste Convênio, deverá dar ciência ao CONCEDENTE, identificando tais empresas em relação contendo Nome e CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições do convênio original firmado entre as partes em 01 de julho de 2025, desde que não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam seus efeitos legais.

Limeira, 27 de fevereiro de 2026.

MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:

1. Nome: Valquencir Serralvo Peres
CPF nº. 139.618.468-63

2. Nome: Fabiano Faber Nascimento
CPF nº. 345.033.018-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Objeto: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AOS PRONTOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO BAIRRO PARQUE HIPÓLITO.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº.: 04/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 27 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Félix

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 228.111.568-28

CONVÊNIO

4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor Geral de Fazenda
CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Félix
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 228.111.568-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Alexandre Ferrari Augusto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Interino e Gestor do SUS
CPF: 251.775.788-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Thais Helene de Souza Guedes
Cargo: Diretora de Urgência e Emergência
CPF: 375.508.878-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVÊNIO

5/5